



EDITAL 1.8.9.23.001/2023/DIE/CBMSC

Código de autenticação para uso da DIE: GAb8yw0xkhaDAZu

Curso de Condutor Naval (CCN)

O Diretor Interino de Instrução e Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), Tenente-Coronel BM Renaldo Onofre Laureano Junior, de acordo com o Plano Geral de Ensino, torna público que **no período de 07 a 10 de fevereiro de 2023**, encontram-se abertas as inscrições da seleção para o Curso de Condutor Naval (CCN), a ser realizado no(a) 1ºBBM - Florianópolis.

1 SÍNTESE

Nome da atividade de ensino	Curso de Condutor Naval (CCN)
Coordenador da atividade de ensino	Capitão BM Pedro Soares De Paula
	Contato: 12cmt@cbm.sc.gov.br (48) 3665-7843
Período de inscrição	07 a 10 de fevereiro de 2023
Período da atividade de ensino	06 a 17 de março de 2023
Local de apresentação dos alunos	Oswaldo Rodrigues Cabral, 525, Centro, Florianópolis - Grupamento de Busca e Salvamento (GBS)
Data e hora de apresentação dos alunos	06/03/2023 08:00h
Carga horária total	85 horas/aula
Finalidade	Capacitar o aluno para a condução de embarcações em atividades de busca, salvamento e resgate, bem como, obter habilitação para a condução de embarcações em navegação interior

2 VAGAS

Distribuição das vagas*	
1ºBBM	3
6ºBBM	2
7ºBBM	2

9ºBBM	1
10ºBBM	2
13ºBBM	2
15ºBBM	2
BOA	1
Capital	1
Total	16

* Caso não sejam preenchidas as vagas, estas serão redistribuídas a critério da coordenação da atividade de ensino.

3 REQUISITOS

3.1 Requisitos básicos

a) São requisitos básicos para concorrer às **vagas internas** ao CBMSC:

- (1) Ser bombeiro militar da ativa, bombeiro comunitário (BC) ou bombeiro civil profissional (BCP) do Estado de Santa Catarina devidamente ativos e vinculados ao CBMSC.
- (2) Ser voluntário ou ter sido convocado.
- (3) Ser autorizado por seu comandante de Batalhão, de Região Bombeiro Militar, Diretor, Chefe do Estado Maior Geral, Subcomandante Geral ou Comandante Geral, aos que servirem respectivamente às suas ordens.
- (4) Não se encontrar em qualquer tipo de afastamento durante todo o período da atividade de ensino.
- (5) Não estar condenado a pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.
- (6) Não estar em cumprimento de sentença condenatória transitada em julgado, com pena privativa de liberdade.

b) São requisitos básicos para concorrer às **vagas externas*** ao CBMSC (se houver):

- (1) Apresentar documentação que comprove que esteja autorizado por seu respectivo Comando Geral ou chefia militar ou civil equivalente e competente para o ato de autorização.
- (2) Se militar:
 - (a) Ser da ativa.
 - (b) Não estar condenado a pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.
 - (c) Não estar em cumprimento de sentença condenatória transitada em julgado, com pena privativa de liberdade.

***Vagas externas:** Entende-se por vagas externas aquelas que venham a ser preenchidas por militares de outras corporações ou por civis de entidades públicas diversas.

3.2 Requisitos Específicos

Possuir habilitação válida para condução de embarcação pública expedida pela Marinha do Brasil.

3.3 Requisitos Complementares

(a) Será disponibilizada inscrição em curso Especial para Condutor no Serviço Público a ser realizado pela Capitania dos Portos de Santa Catarina em formato não presencial (de 27 de fevereiro a 02 de março de 2023).

4 INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas:

4.1 Das 08:00h de 07/02/2023 às 14:00h de 10/02/2023.

4.2 Pelas respectivas seções de instrução e ensino (B3) dos Batalhões Bombeiro Militar ou similares das Diretorias, Regiões Bombeiro Militar, Estado Maior Geral, Subcomando Geral e Comando Geral, relativo aos respectivos efetivos subordinados, por meio de nota eletrônica destinada a 12cmt@cbm.sc.gov.br, indicando a ordem de prioridade.

4.3 Os pedidos de inscrições recebidos pelas autoridades acima citadas poderão ser indeferidos na origem, a seus respectivos e justificados critérios ou conveniência.

4.4 A coordenadoria da atividade de ensino em questão, ao receber as notas eletrônicas dos pedidos de inscrição oriundas das autoridades constantes no item 4.2, poderá, a seus respectivos e justificados critérios ou conveniência, indeferir determinadas inscrições.

5 PROCESSO SELETIVO

As vagas previstas neste edital, observados os requisitos, serão preenchidas de acordo com a ordem de prioridade referida no item anterior.

6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado do processo seletivo é de responsabilidade do coordenador da atividade de ensino e será realizado por nota eletrônica para a rede interna do CBMSC (cbmsc@cbm.sc.gov.br).

6.2 O resultado do processo seletivo será divulgado até às 17:00h do dia 13/02/2023

7 ATIVIDADES PRELIMINARES

Não haverá

8 LOGÍSTICA

8.1 Diárias Militares:

- a) Serão pagas diárias militares aos alunos e instrutores que fizerem jus, conforme legislação vigente, cujo processo deve ser solicitado de forma ordinária pela OBM de origem do bombeiro militar.
- b) Em cursos com duração maior que uma semana, é possível que os alunos e instrutores lotados em municípios distantes, permaneçam durante o final de semana no município da sede do curso, recebendo as diárias militares correspondentes. Estabelece-se como parâmetro para definir “municípios distantes” uma quilometragem superior a 300 km.
- c) Tal permanência necessitará ser justificada pelo beneficiário e concedida pelo responsável pela autorização do deslocamento, conforme portaria de subdelegações de competências do CBMSC.
- d) A permanência dos alunos e instrutores na sede do curso durante o final de semana, com o recebimento de diárias militares, deverá ser fielmente observada, sendo que o seu descumprimento ensejará em medidas penais e administrativas.

8.2 Alimentação:

- a) Será fornecido alimentação (café, almoço e janta) pela OBM receptora da atividade de ensino, se necessário, aos alunos e instrutores que não fizerem jus à diárias militares, conforme legislação vigente.
- b) Poderá ser fornecido alimentação (café, almoço e janta) pela OBM receptora da atividade de ensino, se disponível, aos alunos e instrutores que fizerem jus a diárias militares, desde que não haja o oferecimento concomitante de hospedagem.

8.3 Hospedagem:

- a) Será fornecido hospedagem pela OBM receptora da atividade de ensino, se necessário, aos alunos e instrutores que não fizerem jus à diárias militares, conforme legislação vigente.
- b) Poderá ser fornecido hospedagem pela OBM receptora da atividade de ensino, se disponível, aos alunos e instrutores que fizerem jus a diárias militares, desde que não haja o oferecimento concomitante de alimentação.

8.4 Diárias de Curso:

- a) Serão pagas diárias de curso aos alunos que não fizerem jus à diárias militares.
- b) Não serão pagas diárias de curso aos alunos que fizerem jus à diárias militares, visto que o pagamento cumulativo é vedado pela legislação vigente.
- c) Não serão pagas diárias de curso para civis, visto não haver previsão legal.

8.5 Transporte:

Será disponibilizado aos alunos e instrutores transporte para os deslocamentos decorrentes da atividade de ensino.

8.6 Uniforme:

- Uniforme 5B (Salvamento Aquático)
- Sunga preta;
- Calção vermelho;
- Camiseta vermelha;
- Agasalho padrão CBMSC;
- Capa de chuva;
- Roupas de neoprene.

8.7 Materiais e quantitativos necessários:

a) Materiais individuais:

- (1) Notebook;
- (2) Apostila do CCN digital;
- (3) Nadadeiras;
- (4) Lanterna (com pilhas);
- (5) Protetor solar;
- (6) Óculos de proteção solar.

b) Materiais coletivos:

- (1) De acordo com as inscrições realizadas, será solicitado posteriormente o apoio dos Batalhões participantes no deslocamento de outras embarcações, bem como equipamentos complementares.

8.8 As despesas de alimentação, hospedagem, transporte e diárias referente às vagas externas (se houver), correrão por conta do órgão ou entidade do aluno ou conforme definição dos mesmos.

9 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1 Ao final da atividade de ensino os alunos aprovados receberão certificado emitido pela Diretoria de Instrução e Ensino.

9.2 Os esclarecimentos e dúvidas relativos à operacionalização e execução da presente atividade de ensino, deverão ser direcionados ao coordenador da atividade de ensino, conforme contato previsto no item 1 deste edital.

9.3 As situações que porventura não estiverem previstas neste edital serão resolvidas pela Diretoria de Instrução e Ensino.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PT8VQ215**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR (CPF: 004.XXX.319-XX) em 25/01/2023 às 14:27:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 11:40:46 e válido até 14/03/2119 - 11:40:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMjEyMV8yMTIzXzlwMjNfUFQ4VIEyMTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00002121/2023** e o código **PT8VQ215** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.